

# COVID-19

# Protocolo Interno do Sesimbra Natura Park

# Para a Empresa

# Plano de Higienização:

- Lavagem a temperaturas elevadas do vestuário usado nas atividades e outros acessórios disponibilizados, por parte dos colaboradores e dos clientes (a cerca de 60º)
- Higienização ou desinfeção dos equipamentos utilizados, após cada atividade, de acordo com as regras aplicáveis a cada tipo de equipamento.
- Higienização ou desinfeção dos meios de transporte utilizados, após cada atividade e de acordo com as regras aplicáveis a cada tipo de transporte.
- Lavagem e desinfeção das superfícies onde os colaboradores e clientes circulam, garantindo o controlo e prevenção de infeções e resistência aos microbianos (mudança de produtos).
- Limpeza, várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum (incluindo interruptores de luz, maçanetas, puxadores de armários).
- Preferência dada à limpeza a húmido, em detrimento da limpeza a seco e do uso do aspirador de pó.
- Renovação de ar de salas e espaços fechados com regularidade.
- Cada colaborador é responsável pela limpeza do seu espaço, de trabalho ou refeições, assim como dos objetos de utilização própria, como teclados, monitores, secretária, ferramentas e outros objetos, várias vezes ao dia, como por exemplo a meio da manhã, à hora do almoço, a meio da tarde e antes da saída. Estão disponíveis diversos sprays de limpeza, panos e toalhetes descartáveis.
- Nos locais onde possam ser distribuídos quaisquer bebidas ou alimentos deverá ser reforçada a higienização dos utensílios, equipamentos e superfícies e evitado ao máximo a manipulação direta dos alimentos por clientes e colaboradores.
- O balde e a esfregona para o chão são habitualmente reutilizáveis, pelo que se deve garantir uma limpeza e desinfeção destes equipamentos no final de cada utilização. O belde e esfregona devem ser diferentes para a cozinha, WCs e zonas comuns.



- Para o chão, a lavagem deve ser realizada com água quente e detergente, seguido de desinfeção com solução de lixivia diluída em água fria, de acordo com a orientação número 014/2020 da DGS. A frequência de limpeza do chão deve ser no mínimo de 2 vezes ao dia.
- Nas instalações sanitárias, a lavagem deve ser realizada, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante porque é de mais fácil aplicação e desinfeção. A frequência de limpeza deve ser de 6 vezes ao dia.
- **Todo o material utilizado na realização das atividades** deve ser desinfetado após cada utilização.
- Nos espaços onde podem estar crianças a brincar, a limpeza deve ser realizada várias vezes ao dia.
- A limpeza deve ser verificada por um responsável.



# Procedimentos de prevenção para os colaboradores da Casa da Mesquita e Zimbrasport:

#### Formação:

- Formação especifica para todos os colaboradores sobre:
  - Protocolo interno relativo ao surto de coronavírus COVID-19
  - Como cumprir as precauções básicas de prevenção e controlo de infeção relativamente ao COVID-19, incluindo os procedimentos:
  - a deslocação para o trabalho deve ser feita de máscara.
  - ao entrar nas instalações é necessário a higienização das mãos.
  - higienização das mãos: lavar as mãos frequentemente com água e sabão, durante pelo menos 20 segundos ou usar desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70º de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas, e sempre ao entrar nas instalações.
  - etiqueta respiratória: tossir ou espirrar para o antebraço fletido ou usar lenço de papel, que deve ser imediatamente deitado ao lixo; higienizar as mãos sempre após tossir ou espirrar e depois de se assoar, evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos.
  - **conduta social:** alterar a frequência e a forma de contacto entre trabalhadores e entre estes e os clientes, evitando, tanto quanto possível, o contacto próximo, apertos de mão, beijos, postos de trabalho partilhados, reuniões presenciais e partilha de comida, utensílios, copos e toalhas. -
  - evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos.

#### Equipamento de proteção individual:

- Em número suficiente para todos os colaboradores e consoante a sua função — máscara, luvas, viseiras, bata ou avental, touca, cobre-sapatos.

Nota: ver com Ligio o equipamento necessário para a cozinha, sendo que não é necessário luvas.

# Responsáveis pelo acionamento do procedimento em caso de suspeita de infeção e pela gestão dos resíduos com risco biológica:

- Artur para equipa da Casa da Mesquita.
- Ana para Zimbrasport e clientes, ou nomear substituto em caso de folga.

### Responsáveis pelo cumprimento do Plano de Higienização e sua monitorização:

- Artur para equipa da Casa da Mesquita.
- Ana para Zimbrasport e clientes, ou nomear substituto em caso de folga.

#### Responsáveis pela gestão e controlo de stocks de produtos de higienização:

- Artur para equipa da Casa da Mesquita.
- Ana para Zimbrasport e clientes, ou nomear substituto em caso de folga.





#### Conduta:

- Auto monitorização diária antes de sair de casa para avaliação da febre, existência de tosse, dificuldade em respirar ou outros sintomas associados à infeção, e nesse caso ficar em casa e ligar para o SNS 808 24 24 24 e informar o responsável.
- Manter a distância entre funcionários, evitar contactos físicos.
- Manter o cabelo apanhado.
- Desaconselha-se o uso excessivo de adornos pessoais
- Pausas e horários de refeições escalonados para evitar encontros nas zonas de pessoal.
- Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante os procedimentos de limpeza dos espaços e como garantir uma boa ventilação dos mesmos durante a limpeza e desinfeção.

#### Stock de materiais de limpeza e higienização:

- Responsável pela manutenção e compra de stock: Pedro Alvim.

(Artur e Ana responsáveis por informar o Pedro das faltas)

- Stock de materiais de uso único proporcional às dimensões do estabelecimento, incluindo toalhetes de limpeza de uso único humedecidos em desinfetante, lixivia e álcool a 70º.
- Dispensadores de solução antissetica de base alcoólica (sabendo que para além dos locais indicados pela DGS, deve ainda haver um dispensador por cada 100m2).
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco de plástico.
- Equipamentos para lavagem de mãos com sabão líquido e toalhetes de papel.

#### **Escalas/turnos:**

- Dada a natureza do trabalho e o tamanho das equipas, que é pequeno, foi adaptado o escritório para que os colaboradores estejam a mais de 2 metros de distância.

#### Procedimentos em caso de suspeita de infeção:

#### Plano de atuação:

- O colaborador responsável deve acompanhar o suspeito de infeção ao espaço de isolamento, para tal deve equipar-se com máscara, óculos de proteção ou viseira, luvas, seguir a etiqueta respiratória, manter a distância de segurança, proceder à higiene das mãos.

O suspeito de infeção deve colocar máscara ou viseira e desinfetar as mãos e de seguida ser conduzido para o local de isolamento, havendo o cuidado de o afastar das outras pessoas. A



deslocação para o local de isolamento deverá ser feito na caixa aberta da carrinha da casa, que deverá estar limpa e preparada para essa eventualidade e que deverá ser desinfetada no final.

#### Local de isolamento:

O local de isolamento definido é a casa de banho dos deficientes da sala polivalente.

Esta deve ser arejada e está equipada com:

- Termómetro e folha de registo de temperaturas e caneta
- Telefone
- Cadeira
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco de plástico de 70 mícron
- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA)
- Toalhetes de papel
- Máscaras cirúrgicas (que devem ser trocadas sempre que húmidas e de 4 em 4 horas)
- Luvas descartáveis
- Lista de contactos: SNS 24, Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho, Médico de Trabalho

#### Descontaminação do local de Isolamento:

- A descontaminação da área de isolamento sempre que haja casos positivos de infeção e reforço da limpeza e desinfeção, principalmente nas superfície frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo mesmo, conforme indicações da DGS
- O armazenamento dos resíduos produzidos pelos suspeitos de infeção em saco de plástico de 50 ou 70 mícron, que após fechado com abraçadeira deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

#### Registo de Atos/Incidentes:

Todas as ocorrências devem ficar registadas, em registo de ocorrências próprio, sendo este registo da incumbência do responsável pelo acionamento do procedimento em caso de suspeita de infeção.



# Procedimentos de Prevenção e controlo para Atividades Físicas e de Aventura no SNP (da Orientação 030/2020 de 12 de Junho da DGS)

# Medidas gerais e preparação prévia:

Os espaços onde decorre prática de exercício físico e desporto devem assegurar que todas as pessoas que nele trabalham e o frequentam estão sensibilizadas para o cumprimento das regras de etiqueta respiratória1, da lavagem correta das mãos2, assim como das outras medidas de higienização e controlo ambiental. Salienta-se ainda a importância de:

Em todas as infraestruturas onde decorra prática de exercício físico e desporto:

- a) Elaborar e implementar um plano de contingência próprio para a COVID-19, de acordo com o artigo 34.º-B do Decreto-Lei n.º 24/2020 de 29 de maio2 Avaliação de risco nos locais de trabalho, e garantir que todos os colaboradores têm conhecimento das medidas nele descritas. Este plano deve ser atualizado sempre que necessário;
- b) Fornecer a todos os funcionários e colaboradores informação sobre a COVID-19 e o plano de contingência próprio, especialmente sobre como reconhecer e atuar perante um utilizador com suspeita de COVID-19;
- c) Garantir todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI)3 necessários aos funcionários;
- d) Informar os funcionários que não devem frequentar os Espaços onde decorre prática de exercício físico e desporto, caso apresentem sinais ou sintomas sugestivosde COVID-19. Deverão contatar a Linha SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e seguir as recomendações que lhe forem dadas;
- e) Afixar, de forma acessível a todos, as regras de etiqueta respiratória (Anexo I), da lavagem correta das mãos (Anexo II) e normas de funcionamento das instalações;
- f) Todos os espaços, materiais e equipamentos utilizados no decorrer da prática de exercício físico e desporto, devem ser submetidos a limpeza e desinfeção, nos termos da Orientação n.º 014/2020 da DGS, nomeadamente de materiais que possam ser partilhados;
- g) Providenciar a colocação de dispensadores de solução antissética de base alcoólica (SABA) ou solução à base de álcool, junto às receções, entradas e saídas de casas de banho, salas ou espaços de atividade física ou lazer (espaços para sessões em grupo, salas com equipamentos e máquinas, piscinas e similares);
- h) Os estabelecimentos devem ainda certificar-se que estão delineados os circuitos adequados, e que estão preparados para acatar a restrição ou limitação de pessoas, caso Autoridade de Saúde local, regional ou nacional o determine.

Em todos os locais onde decorra prática de exercício físico e desporto, incluindo infraestruturas desportivas, mas também outros espaços ao ar livre como parques verdes ou urbanos, via pública, ou espaços de natureza:



- a) Reforçar a comunicação a todos os utilizadores sobre a importância e necessidade de cumprimento das medidas e boas práticas agora instituídas, para prevenção da transmissão do SARS-CoV-2;
- b) Garantir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)4 para todos os recursos humanos (técnicos de exercício físico, treinadores e outros) que não estejam a realizar exercício físico;
- c) Manter um registo, devidamente autorizado, dos funcionários e utilizadores (nome e contacto telefónico), que frequentaram os espaços de prática de exercício físico e desporto (sejam infraestruturas fechadas ou espaços ao ar livre), por data e hora (entrada e saída), para efeitos de eventual vigilância epidemiológica.

# Medidas de redução do risco de transmissão da COVID-19

1. Os utilizadores e funcionários devem desinfetar as mãos à entrada e saída das instalações ou outros locais onde decorra a prática de exercício físico e desporto, e após contato com superfícies de uso comum, usando os dispensadores de SABA ou solução à base de álcool dispersos pelas instalações, ou, no caso de treino em outros espaços ao ar livre o técnico responsável pela supervisão da sessão deve garantir a disponibilização de SABA ou solução à base de álcool a todos os praticantes.

## Organização do espaço

- 1. As medidas de distanciamento físico constituem uma das mais importantes estratégias de redução do risco de contágio por SARS-CoV-2 na comunidade:
- a) Assegurar que em espaços fechados e abertos é garantido o distanciamento físico mínimo de:
  - i. Pelo menos dois metros entre pessoas em contexto de não realização de exercício físico e desporto (receção, bar/cafetaria, espaços de circulação, etc.);
  - ii. Pelo menos três metros entre pessoas durante a prática de exercício físico e desporto;
  - iii. Podem existir situações que decorram da organização de competições de modalidades desportivas individuais sem contacto e ao ar livre, bem como treinos de preparação para as mesmas que, face às caraterísticas específicas da modalidade, poderão requerer um distanciamento físico inferior a três metros. Nestes casos o distanciamento deverá ser sempre maximizado e o período de maior proximidade entre os atletas deverá ser o menor possível.
- b) Garantir o controlo do acesso às instalações e diferentes áreas das mesmas;
- c) Privilegiar o uso de marcações online para treinos e aulas.



#### Uso de máscara

- 1. Aplicando-se o Princípio da Precaução em Saúde Pública, é de considerar o uso de máscaras por todas as pessoas que permaneçam em espaços interiores fechados com múltiplas pessoas, como medida de proteção adicional ao distanciamento social, à higiene das mãos e à etiqueta respiratória. Assim, é recomendado:
- a) Funcionários: obrigatório o uso de máscara. Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara durante a lecionação de sessões de exercício/treino que impliquem realização de exercício físico;
- b) Utilizadores e Atletas: obrigatório o uso de máscara, na entrada e saída das instalações. Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara durante a realização de exercício físico e desporto;
- c) Afixar, de forma acessível a todos, os procedimentos para a correta utilização de máscara, devendo as orientações ser remetidas por e-mail nas situações em que não exista uma infraestrutura (como por exemplo, parques, via pública, espaços de natureza e outros) (Anexo III).

# Espaços e equipamentos para prática de exercício físico e desporto.

- 1. Desinfetar as mãos à entrada e saída de cada espaço.
- 2. Deve ser garantido o controlo do acesso às sessões e evitar aglomerados/filas de espera.
- 3. Recomenda-se que a marcação das vagas seja feita por meios digitais, preferencialmente.
- 4. Recomenda-se a marcação de lugares (por exemplo, marcações no chão), de forma a garantir o distanciamento físico preconizado.
- 5. Pode ser necessário reconfigurar os diferentes espaços de prática de exercício físico e desporto, reposicionando, vedando ou removendo equipamentos.
- 6. Não é permitido o contato físico quer entre técnicos, funcionários e praticantes, quer entre os praticantes (exceto em situações de emergência ou quando a atividade assim o exigir, como por exemplo, nos gabinetes ou salas de massagem).
- 7. Deve ser evitado o uso de equipamentos com superfícies porosas (como alguns tipos de colchões, etc.).



# Espaços para treino em outros espaços de ar livre (p.e. parques, via pública, jardins e natureza)

- 1. As sessões de treino que decorram ao ar livre devem privilegiar espaços com pouca movimentação de pessoas e garantir o distanciamento físico de pelo menos 3 metros entre praticantes.
- 2. Deve ser garantida a correta limpeza e higienização de equipamentos e materiais entre sessões.
- 3. Recomenda-se a não retoma de sessões de grupo dedicadas a grávidas, idosos, ou pessoas com doenças crónicas, pelo risco acrescido que estas populações parecem apresentar.

# Organização de Competições Desportivas de Modalidades Individuais sem Contacto e ao Ar Livre

- 1. Recomenda-se a avaliação do risco da competição, considerando fatores tais como n.º de participantes (atletas, staff, equipas técnicas, etc.), localização da competição, e distanciamento entre atletas, entre outros.
- 2. Deve ser elaborado um manual de competição descritivo e específico da competição (incluindo o estabelecimento de circuitos de acesso diferenciados para atletas/staff, equipas de arbitragem e demais elementos, bem como o estabelecimento de horários desfasados que permitam evitar aglomeração de praticantes no mesmo espaço), medidas de prevenção, proteção e controlo adotadas para a competição, e outras mais especificas do evento competitivo, com vista à minimização dos riscos de transmissão por SARS-CoV-2;
- 3. O manual de competição supracitado deve ser disponibilizado, de preferência por meios eletrónicos, a todos os participantes, incluindo todos os elementos das equipas e elementos da equipa de arbitragem, até 72 horas antes do início da competição;
- 4. Não é permitida a presença de público nos eventos desportivos, devendo reduzir-se ao mínimo o número de envolvidos em cada evento, de acordo com a legislação em vigor.
- a) Nos espaços onde decorram as competições desportivas, de modalidades individuais sem contacto, deve estar garantida a existência de circuitos definidos e, sempre que possível, preconizar a circulação num só sentido, evitando o cruzamento entre pessoas;
- b) As entidades organizadoras das competições, atletas e equipas técnicas devem seguir a restrição ou limitação de acesso de pessoas determinadas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.



# Arejamento e renovação do ar dos espaços fechados

- 1. Evitar a concentração de pessoas em espaços não arejados.
- 2. Promover o arejamento de todos os espaços, através de sistemas de ventilação natural ou mecânica (idealmente com seis renovações de ar por hora).
- 3. Caso existam equipamentos de ventilação mecânica, como ar condicionado, o ar deve ser retirado diretamente do exterior, e a função de recirculação do ar não deve ser ativada. Estes aparelhos devem ser sujeitos, de forma periódica, a limpeza e desinfeção, nomeadamente dos filtros e dos reservatórios de água.

### Balneários, chuveiros/cabines de duche, sanitários e bebedouros

- 1. A utilização dos balneários é permitida apenas se for possível assegurar as condições de distanciamento físico, higienização, limpeza e desinfeção preconizadas na Orientação n.º 014/2020 da DGS.
- Por serem espaços de uso comum e com superfícies de contato frequente, os balneários devem ser sujeitos a um aumento da frequência de limpeza e higienização.
- 3. É recomendada também a limpeza, higienização e desinfeção dos cacifos, cabides, chuveiros/cabines de duche e instalações sanitárias, após cada utilização.
  - 4. A utilização de balneários e chuveiros/cabines de duche deve considerar as seguintes recomendações:
  - a) Caso disponham de alternativa, os utilizadores devem evitar a utilização dos balneários e/ou chuveiros/cabines de duche das instalações;
    - b) Deve ser garantida a utilização de cabides nos balneários que permita o distanciamento físico de dois metros entre utilizadores;
    - c) Deve ser garantida a utilização de chuveiros/cabines de duche que permitam o distanciamento físico de pelo menos dois metros entre utilizadores:
    - d) O responsável do espaço/instalação define a lotação máxima permitida do(s) balneário(s) e chuveiros/cabines de duche, por forma a permitir a manutenção do distanciamento físico de pelo menos dois metros entre utilizadores;
    - e) Os circuitos de circulação de funcionários e utilizadores devem, sempre que possível, preconizar a circulação num só sentido, evitando o cruzamento entre pessoas;
    - f) Assinalar de forma visível quais os cabides, cacifos e chuveiros/cabines de duche que podem ser utilizados.
    - 5. Nas situações em que seja estabelecida a restrição de utilização de balneários, deve ser permitido o acesso de utilizadores a cacifos (assinalados



de forma a assegurar o distanciamento físico de dois metros) e a instalações sanitárias.

- 6. Não disponibilizar bebedouros, optando por dispensadores de água para enchimento de recipiente individual, sem tocar no bocal do dispensador.
- 7. Não disponibilizar aparelhos de secagem das mãos, privilegiando o uso de toalhetes de papel descartáveis.
  - 8. Não disponibilizar nem permitir o uso de secadores de cabelo.

### Higienização de superfícies, equipamentos e roupa

- 1. O SARS-CoV-2 pode sobreviver nas superfícies e objetos durante tempos variáveis, que vão de horas a dias. É essencial serem garantidas medidas de higiene das superfícies e tratamento de roupa, de forma a diminuir a transmissão do vírus:
- a) Garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies e o tratamento de roupa disponibilizado aos funcionários e utilizadores, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS16 e Orientação 008/2020 da DGS17;
- b) Aumentar a frequência de limpeza e desinfeção várias vezes por dia e com recurso a agentes adequados de todas as zonas (ex.: zonas de atendimento, balcões, mesas, corrimãos, gabinetes de atendimento, maçanetas de portas, teclados do computador, botões de elevador; instalações sanitárias, puxadores, cabides, cacifos, superfícies de piscinas e similares, entre outros);
- c) Limpeza e desinfeção de superfícies laváveis não porosas, no início do dia, antes e após cada utilização, com recurso a agentes adequados, de todos os equipamentos considerados críticos, ou seja, equipamentos de utilização por várias pessoas (tais como equipamentos ergómetros, máquinas de resistência, pesos livres e similares, etc.);
- d) Limpeza e desinfeção das superfícies porosas como pegas de equipamentos revestidas com película aderente antes e após cada utilização, e descartar a película ao final do dia.



# Como reconhecer um doente de COVID-19 e o que fazer

- 1. Qualquer pessoa, seja colaborador ou utilizador, que apresente critérios compatíveis com caso suspeito (critérios referidos no início desta orientação), deve ser considerado como possível caso suspeito de COVID-19. A pessoa identificada não deve sair do local onde se encontra.
- 2. Cada espaço de prática de atividade física deve ter o plano de contingência interno escrito e operacional, onde devem ficar por escrito os níveis de responsabilidade de todos os intervenientes, conforme Orientação 006/2020 da DGS18:
- a) Ao caso suspeito deve ser colocada uma máscara cirúrgica, preferencialmente pelo próprio;
- b) A pessoa/caso suspeito deverá ser encaminhada por um só colaborador para a sala/área de isolamento, pelo circuito e para o local previamente definidos no Plano de Contingência, onde este deverá ter disponível kit com água e alguns alimentos não perecíveis, solução antissética de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas e, sendo possível, acesso a instalação sanitária de uso exclusivo;
- c) Em seguida, deve ser contactada a Linha SNS 24 (808 24 24 24) e seguir as recomendações.

# Lista de contactos:

Sesimbra Natura Park – 916 743 979

SNS - 808 24 24 24

**INEM - 112** 

Responsável Casa da Mesquita – Artur Silva – 960 277 832